



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 434 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do nome da Farmácia Básica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Farmácia Básica do município de Passagem, Estado da Paraíba, fica denominada de "QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem – PB, 07 de fevereiro de 2020.



Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional